



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 312/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 312/2023, acerca do Projeto de Lei nº 174/2023 de autoria do Vereador João Jorge que fica denominada de Quadra Recreativa Cleyton Xavier a quadra esportiva localizada na Rua Egídio Felini, em frente ao número 249, e Rua João Amado Coutinho, Parada de Taipas, CEP: 02815-040, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, e dá outras providências, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação, pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Ramos

Chefe de Gabinete

Em 29/08/2023, às 19:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087195549** e o código CRC **EDA7B15E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001267-5

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 086774279

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 174/2023 - João Jorge - Denomina Quadra Recreativa Cleyton Xavier. **Pedido de subsídios.**

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada de Quadra Recreativa Cleyton Xavier a quadra esportiva localizada na Rua Egídio Felini, em frente ao número 249, e Rua João Amado Coutinho, Parada de Taipas, CEP: 02815-040, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá.”

De acordo com o texto do artigo 1º, a área que fica em frente ao nº 249 da Rua Egídio Felini seria uma área asfaltada com largura aproximada de 15 m, identificada na planta de loteamento ARR-2123, como ACESSO 11, diferente do local descrito no artigo 1º.

Salientamos ainda, que o texto do artigo 1º se refere ao logradouro como “a quadra esportiva”. Desta forma, entendemos que o logradouro que se pretende denominar seria o espaço asfaltado e não o logradouro identificado em amarelo no documento 083090933.

Assim sendo, passamos a analisar e responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 083090933, conforme segue:

- 1º - é bem público;
- 2º - não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;
- 3º - não se aplica;
- 4º - não se aplica;
- 5º - o nome proposto “Cleyton Xavier” não constitui homonímia até a presente data;
- 6º - a descrição e a indicação deixam dúvida quanto ao local exato a ser denominado;
- 7º - de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 49.346/2008 não existe a classificação quanto ao tipo “Quadra Esportiva” para logradouros;
- 8º - não se aplica.

À vista do informado e considerando que o local que se pretende denominar consta como Acesso 11 na planta ARR-2123 e que este não tem característica de praça e que não denominamos Quadra Esportiva, conforme o 7º item, concluímos que a propositura nos termos do PL 174/2023, não tem condições de prosseguir.



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 20/07/2023, às 11:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **086774279** e o código CRC **174996EA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001267-5

Informação SMUL/ATAJ Nº 086825925

São Paulo, 20 de julho de 2023.

SMUL/ATAJ

Sr. Assessor Procurador,

Trata-se de ofício encaminhado pela Câmara Municipal, acerca de Projeto de Lei que enomina Quadra Recreativa Cleyton Xavier e **Pedido de subsídios**.

Conforme informação prestada por CASE/DLE, em suma, "de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 49.346/2008 não existe a classificação quanto ao tipo "Quadra Esportiva" para logradouros;" (086774279).

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento da área técnica pelo VETO do mesmo.

Assim, tendo sido encaminhado para resposta ao órgão oficiante, via CASA CIVIL.

Daniel de Barros Carone

Assessor VI

OAB/SP 256.866

SMUL/ATAJ

SMUL/GAB

Sra. Chefe de Gabinete,

Nos termos da manifestação supra, que ora endosso, encaminhamos o presente para resposta ao órgão oficiante, via CASA CIVIL.

LUIZ PAULO DOS SANTOS DINIZ

Procurador do Município

OAB/SP nº 415.508

SMUL/ATAJ



Luiz Paulo dos Santos Diniz
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 20/07/2023, às 13:55.



Daniel de Barros Carone
Assessor(a) V
Em 20/07/2023, às 14:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **086825925** e o código CRC **16D129C6**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2023/0001267-5

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 086990742

São Paulo, 24 de Julho de 2023

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 174/2023 - João Jorge - Denomina Quadra Recreativa Cleyton Xavier

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora,

Encaminho o presente com as informações prestadas pela Assessoria Técnica e Jurídica desta Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento em doc. 086825925, com as conclusões ali lançadas, as quais endosso quanto ao veto, ao tempo em que procedo a devolução dos autos para prosseguimento.

Atenciosamente,

Marcos Duque Gadelho

Secretario Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho

Secretário(a)

Em 24/07/2023, às 17:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **086990742** e o código CRC **1520F25C**.



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 65

São Paulo, quarta-feira, 2 de dezembro de 2020

Número 227

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 59.926, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 946.450,00 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 946.450,00 (novecentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33900800.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	450,00
16.10.12.365.3010.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI)	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	946.000,00
		946.450,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.365.3010.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	946.450,00
		946.450,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 30 de novembro de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 30 de novembro de 2020.

DECRETO Nº 59.927, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Transfere o Centro de Referência da Diversidade (CRD) e os Serviços de Inclusão Social e Produtiva para População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam transferidos, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a gestão e os recursos necessários ao funcionamento do Centro de Referência da Diversidade (CRD) e dos Serviços de Inclusão Social e Produtiva para População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis.

§ 1º A transferência de que trata o “caput” deste artigo não implicará interrupção do atendimento, tampouco alteração dos locais de oferta dos serviços pelo Centro de Referência da Diversidade (CRD) e pelos Serviços de Inclusão Social e Produtiva para População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis, devendo a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania assumir por completo a gestão dos referidos equipamentos no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste decreto.

§ 2º Para o atendimento do disposto no § 1º deste artigo, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania na gestão e nos encargos necessários ao funcionamento do Centro de Referência da Diversidade (CRD) e dos Serviços de Inclusão Social e Produtiva para População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis.

Art. 2º Em decorrência da reorganização ora estabelecida, ficam transferidos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, os bens patrimoniais, serviços, contratos, pessoal, recursos orçamentários e acervo relativos ao Centro de Referência da Diversidade e aos Serviços de Inclusão Social e Produtiva para População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis.

Parágrafo único. Para as finalidades deste decreto, no que diz respeito:

I - ao Centro de Referência da Diversidade (CRD), os recursos orçamentários onerarão a dotação 93.10.08.422.3023.8402.33.50.39.00.00 – Manutenção e Operação de Centros de Referência, Proteção e Defesa de Direitos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, os quais serão transferidos para a dotação 34.10.14.422.3018.8.416.33.50.39.00.00 - Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento da População LGBTI – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

II - aos Serviços de Inclusão Social e Produtiva para População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis, os recursos orçamentários onerarão a dotação 93.10.08.24.4.3023.2020.3.3.50.39.00.00 – Serviços de Apoio, Convívio

e Inserção Produtiva – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, os quais serão transferidos para a dotação 34.10.14.4.22.3023.4321.33503900.00 - Políticas, Programas e Ações para a População em Situação de Rua – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os contratos vigentes, relativos ao funcionamento do Centro de Referência da Diversidade (CRD) e dos Serviços de Inclusão Social e Produtiva para População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis, deverão ser mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social até que a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania conclua a transição de sua titularidade ou até que ocorra nova contratação no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste decreto.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania editará, em até 90 (noventa) dias, contados da publicação deste decreto:

I - termos aditivos aos contratos vigentes para manutenção do Centro de Referência da Diversidade (CRD) e dos Serviços de Inclusão Social e Produtiva para População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis e demais itens de que trata o artigo 2º deste decreto;

II - portaria de tipificação dos equipamentos que ora lhe são transferidos, visando sua plena integração à Rede de Atendimento de Direitos Humanos.

Art. 5º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de dezembro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ANA CLAUDIA CARLETO, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

BERENICE MARIA GIANNELLA, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 1º de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 59.928, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Confere nova redação ao artigo 6º do Decreto nº 59.326, de 2 de abril de 2020, com a finalidade de prorrogar o período de concessão de carência para o pagamento da retribuição mensal estabelecida nas hipóteses de permissão de uso de caráter social, a título oneroso, e de locação social, de imóveis vinculados aos programas habitacionais do Município de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a continuidade da situação de emergência e de calamidade pública no Município de São Paulo, reconhecidas pelos Decretos Municipais nº 59.283, de 16 de março de 2020 e nº 59.291, de 20 de março de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1º O artigo 6º do Decreto nº 59.326, de 2 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica concedida até 31 de dezembro de 2020 carência para o pagamento da retribuição mensal nas hipóteses de permissão de uso de caráter social, a título oneroso, e de locação social de imóveis vinculados aos programas habitacionais do Município de São Paulo.

.....”(NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de dezembro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

CARLOS ROBERTO QUEIROZ TOMÉ JUNIOR, Secretário Municipal de Habitação

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 1º de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 59.929, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Introduz alterações no Decreto nº 59.620, de 17 de julho de 2020, que regulamenta a Lei nº 17.403, de 17 de julho de 2020, no que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 59.620, de 17 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido de artigo 1-A com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Caberá à Secretaria Municipal das Subprefeituras, mediante portaria:

I – disciplinar a forma como se dará a prorrogação da vigência dos instrumentos a que se refere o art. 5º da Lei nº 17.403, de 2020, no âmbito de suas atribuições;

II – identificar, para os fins do artigo 6º e 7º da Lei nº 17.403, de 2020, as atividades afetadas negativamente pelas medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19;

III – estabelecer a forma como o Termo de Permissão de Uso, expedido com prazo indeterminado e insuscetível de

prorrogação, poderá receber o desconto ou o abatimento de preço público por compensação a que se refere o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 17.403, de 2020.” (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de dezembro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ALEXANDRE MODONEZI, Secretário Municipal das Subprefeituras

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 1º de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 59.930, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação de centro municipal de educação infantil.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil Horizonte Azul, integrante do Centro Educacional Unificado Horizonte Azul, localizado na Rua Mário Calazans Machado, 166, Distrito Arthur Alvim, vinculado à Diretoria Regional de Educação Penha, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de dezembro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

BRUNO CAETANO RAIMUNDO, Secretário Municipal de Educação

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 1º de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 59.931, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação de centro educacional unificado.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil, além de promover à comunidade estudantil e local atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro Educacional Unificado Monte Serrat, localizado na Rua Monte Serrat, 230, Distrito Tatuapé, vinculado à Diretoria Regional de Educação Penha, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Centro Educacional Unificado ora criado é constituído pelos seguintes equipamentos:

I – Complexo Educacional/Cultural:

a) Centro Municipal de Educação Infantil Monte Serrat;

b) Centro Cultural, contemplando teatro e biblioteca;

c) salas multiuso;

II – Complexo Esportivo, contemplando piscina semiolímpica coberta e quadra poliesportiva.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de dezembro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

BRUNO CAETANO RAIMUNDO, Secretário Municipal de Educação

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 1º de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 59.932, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação de centro educacional unificado.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil, além de promover à comunidade estudantil e local atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criado o Centro Educacional Unificado Coreto de Taipas, localizado na Rua João Amado Coutinho, 240, Distrito Jaraguá, vinculado à Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Centro Educacional Unificado ora criado é constituído pelos seguintes equipamentos:

I – Complexo Educacional/Cultural:

a) Centro Municipal de Educação Infantil Coreto de Taipas, criado pelo Decreto nº 59.596, de 9 de julho de 2020;

b) salas de atividades infantis, de reuniões, de contrturno;

c) Centro Cultural, contemplando biblioteca, cultura digital, sala técnica, sala de artes e música, sala de apoio, camarim, cineteatro, teatro, foyer, cabine de projeção e estúdio de gravação;

II - Complexo Esportivo, contemplando piscina coberta semiolímpica, piscina descoberta semiolímpica, piscinas infantis, vestiários, pista de skate, ginásio de esportes e campo de futebol com vestiários.

IV – Outros:

a) lactário;

b) refeitórios;

c) ambulatório;

d) lavanderia.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de dezembro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

BRUNO CAETANO RAIMUNDO, Secretário Municipal de Educação

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 1º de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 59.933, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação de centro educacional unificado.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil, além de promover à comunidade estudantil e local atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criado o Centro Educacional Unificado Pinheirinho D’Água, localizado na Rua Camillo Zanotti, 92, Distrito Jaraguá, vinculado à Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Centro Educacional Unificado ora criado é constituído pelos seguintes equipamentos:

I – Complexo Educacional:

a) Centro Municipal de Educação Infantil Pinheirinho D’Água, criado pelo Decreto nº 59.595, de 9 de julho de 2020;

b) salas de atividades, de reuniões, de contrturno, de informática e de videoconferência;

c) laboratório de ciências;

II – Complexo Cultural, contemplando biblioteca, cultura digital, sala de artes e música, sala de apoio, camarins, cineteatro, foyer, cabine de projeção e estúdio de gravação;

III - Complexo Esportivo, contemplando piscina coberta semiolímpica, quadra poliesportiva, piscina poliesportiva, piscina infantil, vestiários, sala de ginástica e dança, academia ao ar livre e playground;

IV – Outros:

a) lactário;

b) refeitórios;

c) ateliê;

d) brinquedoteca;

e) ambulatório.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de dezembro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

BRUNO CAETANO RAIMUNDO, Secretário Municipal de Educação

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 1º de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 59.934, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o encerramento do exercício de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Da Emissão de Notas de Reserva, Notas de Empenho e Notas de Liquidação de 2020

Art. 1º Fica vedada a emissão de Notas de Reserva a partir das 19 (dezenove) horas do dia 4 de dezembro de 2020, exceto para as despesas:

I - referentes a pessoal e a auxílios;

II - decorrentes de Encargos Gerais do Município;

III – que tenham sido deliberadas pela Junta Orçamentário-Financeira - JOF a partir do dia 19 de novembro de 2020;

IV – viabilizadas pelo cancelamento de reservas a partir de 4 de dezembro de 2020;

V – da Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos

Rua Pedro de Toledo, 1591, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04039-034

Telefone: 3396-6422

PROCESSO 6010.2023/0001267-5

Informação SEME/DGEE Nº 083855579

São Paulo, 25 de maio de 2023.

SEME/ GABINETE

Sr. Secretário

Sr. Chefe de Gabinete

Sra. Assessora III

Trata o presente de Projeto de Lei nº 174/2023 - Vereador João Jorge – a qual Denomina Quadra Recreativa Cleyton Xavier.

Encaminhamos o presente informando que no endereço mencionado da PL em tela **não existe equipamento administrado por esta Pasta.**

Sendo assim, não há o que se manifestar por parte deste Departamento da SEME.

À título de auxílio, em buscas documentais, conforme Decreto Municipal 59.932/2020, acostado em SEI083817522, há um equipamento de Secretaria Municipal de Educação (o CEU Taipas) nas proximidades das vias citadas na PL. E também há uma praça nas proximidades.

Atenciosamente.

DANIEL MATTEELLI GALDINO

Diretor de Departamento Técnico

SEME/DGEE



Daniel Matteelli Galdino
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 25/05/2023, às 18:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **083855579** e o código CRC **8497D2DE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Chefia de Gabinete

Alameda Iraé, 35, - Bairro Indianópolis - São Paulo/SP - CEP 04075-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001267-5

Encaminhamento SEME/GAB/CG Nº 083957601

São Paulo, 29 de maio de 2023.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 174/2023 - João Jorge - Denomina Quadra Recreativa Cleyton Xavier. *Pedido de subsídios.*

À PREF/CASA CIVIL/ATL II

Em resposta ao encaminhamento 083091422, o setor técnico responsável (SEME/DGEE - Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos) informou que endereço mencionado da PL não há equipamento administrado por esta Pasta.

Nesses termos, não há o que se manifestar por parte desta Secretaria acerca do PL. Sugerimos que o presente seja encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, conforme SEI 083817522.

Encaminhamos para as providências necessárias.

Atenciosamente,



Ricardo Pires Calciolari

Chefe de Gabinete

Em 30/05/2023, às 17:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **083957601** e o código CRC **6492FD45**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão de Normatização e Orientação Técnica**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04037-003

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001267-5**Encaminhamento SME/COGED/DINORT Nº 085482239**

São Paulo, 27 de junho de 2023.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP

ASSUNTO: Pedido de subsídios sobre o Projeto de Lei nº 174/2023, de autoria do Vereador João Jorge, que “Fica denominada de Quadra Recreativa Cleyton Xavier a quadra esportiva localizada na Rua Egídio Felini, em frente ao número 249, e Rua João Amado Coutinho, Parada de Taipas, CEP: 02815-040, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, e dá outras providências.”.

À SME/COGED**Senhora Coordenadora**

Trata o presente de pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa referente ao Projeto de Lei nº 174/2023 que tem por intuito denominar de “Quadra Recreativa Cleyton Xavier a quadra esportiva localizada na Rua Egídio Felini, em frente ao número 249, e Rua João Amado Coutinho, Parada de Taipas, CEP: 02815-040, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá.”, como forma de homenagear um garoto, morador da região referida, que gostava muito de praticar esporte, mas, em decorrência de um câncer raro faleceu aos 15 anos de idade.

Segundo documento 083855579, no endereço mencionado no PL, não há equipamento administrado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. O documento informa ainda que, nas proximidades de tal endereço, há um equipamento da Secretaria Municipal de Educação, Centro Educacional Unificado - CEU Coreto de Taipas, criado conforme Decreto nº 59.932, de 1º de dezembro de 2020, e há também uma praça.

A partir da análise dos endereços, verificamos que a localização do equipamento mencionado no PL não é a mesma do Centro Educacional Unificado – CEU Coreto de Taipas, que estão distantes cerca de 250 metros. Dessa forma, o local a ser denominado não corresponde a equipamento educacional, ademais, o fato de a área estar próxima ao CEU, não o vincula à Educação, não sendo, portanto, responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Cultura procedeu à análise da proposta à luz da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, que tratam dos requisitos para a denominação de próprios municipais, inclusive de equipamento educacional e concluiu que a propositura atende ao estabelecido.

De nossa parte, em que pese à denominação pretendida atender as exigências legais para o patronímio, entendemos prejudicada a análise da pertinência da denominação por se tratar de equipamento não vinculado à SME.

Com essas considerações, encaminhamos o processo ao crivo superior.



Rosangela Dalla Bernardina Fratelli
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 27/06/2023, às 13:15.



Lilian Granato
Assistente Técnico de Educação I
Em 27/06/2023, às 13:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085482239** e o código CRC **0D0ECDE2**.

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**GeoSampa**
Mapa

**Mapa Digital da Cidade de São Paulo**

[Dados Abertos](#)[Acessar Metadados](#)[Acessar Tutorial](#)

13



Mapa Digital da Cidade de São Paulo

Setor: 215
Quadra: 002
Lote: 0002
Dígito SQL: 00
Condomínio: 00
Tipo quadra: FISCAL
Tipo lote: ESPACO LIVRE
CodLog:
Nome logradouro:
Número porta:
Complemento:
Situação:
Uso:
Área terreno (m2):
Área construída (m2):
Código do contribuinte:
Uso Predominante do Solo Fiscal
Código de quadra fiscal: 002
Código de setor fiscal: 215
Tipo de uso predominante 2015: Residencial vertical baixo padrao
Área (m2): 26752.89

Escala: 1000
10 m
50 ft

324855, 7406053





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS

Rua Aurélia, 996, - Bairro Vila Romana - São Paulo/SP - CEP 05046-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001267-5

Encaminhamento SME/DRE-PJ/DIAF/PRÉDIOS_E_EQUI Nº 085534350

São Paulo, 27 de junho de 2023.

À

DIAF/DRE-PJ

Após consultar o MDC/Geosampa e analisar os doc. 085533922 e 085534239, constatamos que a área mencionada no PL é uma área livre, situada em quadra e lote diferentes do terreno do Centro Educacional Unificado - CEU Coreto de Taipas. Também verificamos que a distância entre os terrenos é de aproximadamente 250 metros. Com base nessas informações, concluímos que a área em questão não abrange as unidades atendidas pela Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá.

Atenciosamente



LEANDRO PEREIRA ARAÚJO MEDEIROS

Assistente Técnico de Educação I

Em 27/06/2023, às 15:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085534350** e o código CRC **FADA552E**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão de Administração e Finanças - DIAF**

Rua Aurélia, 996, - São Paulo/SP - CEP 05046-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001267-5**Encaminhamento SME/DRE-PJ/DIAF Nº 085540811**

São Paulo, 27 de junho de 2023.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 174/2023 - João Jorge - Denomina Quadra Recreativa Cleyton Xavier.**AO GABINETE****Senhora Diretora Regional,**

Trata o presente de pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa referente ao Projeto de Lei nº 174/2023 que tem por intuito denominar de "Quadra Recreativa Cleyton Xavier a quadra esportiva localizada na Rua Egídio Felini, em frente ao número 249, e Rua João Amado Coutinho, Parada de Taipas, CEP: 02815-040, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá."

Em atendimento ao doc SEI 085274203, retornamos o presente com a manifestação do setor de Prédios e Equipamentos 085534350 que demonstra que a área em questão não abrange as unidades atendidas pela Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá.

Atenciosamente,

**Wagner Barbosa de Lima Palanch****Diretor(a) de Divisão Técnica**

Em 28/06/2023, às 15:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085540811** e o código CRC **E9A8972A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Diretor Regional

Rua Aurélia, 996, - Bairro Vila Romana - São Paulo/SP - CEP 05046-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001267-5

Encaminhamento SME/DRE-PJ/GABINETE Nº 085708144

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 174/2023 - João Jorge - Denomina Quadra Recreativa Cleyton Xavier. **Pedido de subsídios.**

À

SME/ASPAR

Em face do exposto em doc SEI! nº 085199283, em resposta à requisição da PREF/ CASA/CIVIL/ATL (085126077), sobre o Projeto de Lei nº 174/2023 (083090933), restituímos o presente com nossa ciência, acompanhado da manifestação de DIAF/DRE-PJ em doc SEI! nº 085540811, informando que a área em questão não abrange as unidades atendidas pela Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, conforme demonstrado na análise do setor de prédios e equipamentos, em doc SEI! nº 085534350.

Atenciosamente,

São Paulo, 29 de junho de 2023.



Karen Martins Andrade Pinheiro

Diretor Regional de Educação

Em 30/06/2023, às 17:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085708144** e o código CRC **A20795ED**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2023/0001267-5

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 085836622

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 174/2023 - João Jorge - Denomina Quadra Recreativa Cleyton Xavier. **Pedido de subsídios.**

SME/Sec Adj

Senhor Secretário

Trata-se da nova requisição da Casa Civil/ ATL III (083091422), sobre o Projeto de Lei nº 174/2023 (083090933), de autoria do Vereador João Jorge, que pretende denominar Quadra Recreativa Cleyton Xavier.

Em face do posicionamento de SME/COGED/DINORT (085482239) e da DRE-PJ/DIAF/PREDIOS E EQUI (085534350), informando que a localização do equipamento mencionado no PL não é a mesma do Centro Educacional Unificado – CEU Coreto de Taipas, que estão distantes cerca de 250 metros, conforme docs (085533922), (085534239).

Dessa forma, esta Assessoria Parlamentar, embora entenda a relevância para a denominação, respeitosamente conclui pela inviabilidade projeto pelo fato do local a ser denominado não estar vinculado a esta SME.



Beatriz de Jesus Silva Carvalho

Assessor(a) II

Em 03/07/2023, às 16:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085836622** e o código CRC **56C83449**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2023/0001267-5

Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 085872514

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 174/2023 - Vereador João Jorge - "Fica denominada de Quadra Recreativa Cleyton Xavier a quadra esportiva localizada na Rua Egídio Felini, em frente ao número 249, e Rua João Amado Coutinho, Parada de Taipas". **Pedido de subsídios.**

SME/G

Sr. Secretário

Remetendo-nos à manifestação da SME/COGED (085539056), SME/COGED/DINORT (085482239), SME/DRE-PJ/GABINETE (085708144), SME/DRE-PJ/DIAF (085540811), SME/DRE-PJ/DIAF/PREDIOS_E_EQUI (085534350) e da Assessoria Jurídica desta Pasta (085210949), que fez uma breve síntese dos autos, e a apreciação pela Assessoria Parlamentar (085836622), encaminhamos o presente para devolução à Casa Civil/ATL III pela inviabilidade de manifestação, considerando que o local a ser denominado não está vinculado a esta SME.



Bruno Lopes Correia
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 07/07/2023, às 10:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085872514** e o código CRC **1CEBC7EF**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2023/0001267-5

Encaminhamento SME/GAB Nº 086248066

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 174/2023 - Vereador João Jorge - "Fica denominada de Quadra Recreativa Cleyton Xavier a quadra esportiva localizada na Rua Egídio Felini, em frente ao número 249, e Rua João Amado Coutinho, Parada de Taipas". **Pedido de subsídios.**

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora

Remetendo-nos à manifestação da SME/COGED (085539056) (085482239), SME/DRE-PJ (085708144) / (085540811) / (085534350), da Assessoria Jurídica desta Pasta (085210949), que fez uma breve síntese dos autos, e a apreciação pela Assessoria Parlamentar (085836622), bem ainda a manifestação do Secretário Adjunto (085872514), restituo o presente com a informação de inviabilidade de manifestação, considerando que o local a ser denominado não está vinculado a esta Secretaria.



Fernando Padula Novaes
Secretário(a)

Em 14/07/2023, às 23:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **086248066** e o código CRC **967F07AD**.